CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 56/2022 DO LEGISTATIVO

Súmula: Da denominação de "Praça França" a Praça situada na Avenida Souza Naves, núm. 615, Centro, em Ivaiporã, Estado do Paraná.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Praça França" a praça situada na Avenida Souza Naves, núm. 615, entre a Rua Placídio Miranda e Avenida Minas Gerias, Centro, em Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2° Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (29/11/2022).

Gertrudes Bernardy
Presidente/Autora

Fernando R. Dorta
Vice-Presidente

Edivaldo Apº Montanheri
1º Secretário

Josane G. D. Teixeira
2ª Secretária

Jaffer G. S. Ferreira
Vereador

José M. Carniato
Vereador

Antônio Vila Real
Vereador

José Maria Carneiro
Vereador

Emerson da Silva Bertotti
Vereador

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 1
Est. do Paraná

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Indicação N.º 1267

Ivaiporã, 29 de 11 de 22

Ana Paula Justino

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada
Em, 06 / 12 / 22

Ana P.

Reunião Ordinária
1ª discussão
Câmara de Vereadores
APROVADO por unanimidade
Em, 12 / 12 / 2022
Ata(s) n.º 3.954
Bruno

Reunião Extraordinária
2ª discussão
Câmara de Vereadores
APROVADO por unanimidade
Em, 12 / 12 / 2022
Ata(s) n.º 3.955
Bruno

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 1-v.
Est. do Paraná

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

DO PROJETO DE LEI Nº 56/2022, DO PODER LEGISLATIVO

A referida praça, localizada mais precisamente na Avenida Souza Naves, núm. 615, bairro Centro, CEP 86870-000, entre a Rua Placídio Miranda e Avenida Minas Gerias, no Município de Ivaiporã, no Estado do Paraná, já é conhecida pelos moradores locais, população de maneira geral, e inclusive turistas de toda a região, haja visto ter se tornado cartão postal da Cidade, justamente pela denominação proposta, ademais por ter uma réplica da famosa "Torre Eiffel" de Paris, na França, que tematiza ainda mais a denominação conjuntamente à estética da praça, que fora inspirada nos projetos arquitetônicos da França. Outro aspecto a ser considerado, é que a praça já pode ser localizada em diversos veículos de divulgação, como jornais, TV, GPS, mapas, etc, pela denominação proposta.



Imagem 01: mostra um dos mapas mais utilizados mundialmente e a denominação proposta já contida e conhecida popularmente.



Imagem 02: mostra a busca pela denominação proposta em diversos veículos de comunicação e divulgação.

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 2
Est. do Paraná



Imagem 03: mostra a tematização da praça inspirada nas construções arquitetônicas da França.



Imagem 04: A placa de inauguração da praça constando como "Praça França".

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (29/11/2022).

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 3
Est. do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Gertrudes Bernardy
Presidente/Autora

Fernando R. Dorta
Vice-Presidente

Edivaldo Apº Montanheri
1º Secretário

Josane G. D. Teixeira
2ª Secretária

Jaffer G. S. Ferreira
Vereador

José M. Carniato
Vereador

Antônio Vila Real
Vereador

José Maria Carneiro
Vereador

Emerson da Silva Bertotti
Vereador

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 4
Est. do Paraná

Parecer nº 15/2022

Interessado: Vereadora Gertrudes Bernardy.

Assunto: Projeto de Lei nº 54/2022 do Legislativo – Súmula: *"Altera o nome de Praça França no Bairro Jardim Europa, nesta Município de Ivaiporã, Estado do Paraná".*

Autoria: *Vereador José Maria Carneiro*

Projeto de Lei nº 56/2022 do Legislativo – Súmula: *" Da denominação de "Praça França" a Praça situada na Avenida Souza Naves, núm. 615, centro, em Ivaiporã, Estado do Paraná".*

Autoria: *Vereadora Gertrudes Bernardy*

Projeto de Lei nº 58/2022 do Legislativo – Súmula: *"Transfere a denominação da "Praça José Pedro de Andrade" para a "Praça Alemanha" no Jardim Europa e faz adequação da denominação da "Praça José Pedro de Andrade" para "Praça Japão", situada nas confluências da Rua Arapongas com a Avenida Castelo Branco, centro, em Ivaiporã, Estado do Paraná".*

Autoria: *Vereadora Gertrudes Bernardy*

Ementa: PLE – Modificação de nome Praça – Constituição Estadual – Lei Orgânica Municipal – Adequação Temática – Legalidade – inexistência de óbice legal.

RECEBIDO(S) NESTA DATA
Vereador N.º 1900
Ivaiporã, 01 de 12 de 22
Horas: 11:15

Câmara de Vereadores de Ivaiporã – Fls.: 5

I – Relatório

Trata-se de consulta verbal formulada pela Vereadora Gertrubes Bernardy, acerca da legalidade, constitucionalidade, conveniência, utilidade, oportunidade e redação dos:

> **Projeto de Lei nº 54/2022 do Legislativo** – Súmula: *"Altera o nome de Praça França no Bairro Jardim Europa, nesta Município de Ivaiporã, Estado do Paraná", protocolado sob nº 1265 no dia 21/11/2022, ainda não sido lido em Reunião Ordinária.*
> **Projeto de Lei nº 56/2022 do Legislativo** – Súmula: *" Da denominação de "Praça França" a Praça situada na Avenida Souza Naves, núm. 615, centro, em Ivaiporã, Estado do Paraná", protocolado sob nº 1267 no dia 29/11/2022, ainda não sido lido em Reunião Ordinária.*
> **Projeto de Lei nº 58/2022 do Legislativo** – Súmula: *"Transfere a denominação da "Praça José Pedro de Andrade" para a "Praça Alemanha" no Jardim Europa e faz adequação da denominação da "Praça José Pedro de Andrade" para "Praça Japão", situada nas confluências da Rua Arapongas com a Avenida Castelo Branco, centro, em Ivaiporã, Estado do Paraná", protocolado sob nº 1269 no dia 30/11/2022, ainda não sido lido em Reunião Ordinária.*

É o breve relatório, passa-se a opinar.

II – Fundamentação

Inicialmente, ressalta-se que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se elas respeitam as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade do presente projeto de lei.

Convém ressaltar que a manifestação desta Assessoria Jurídica, autorizada por norma municipal, serve apenas como norte, em caso de concordância, para orientar os procedimentos a serem adotados pelos membros da Casa Legislativa, igualmente, os respectivos votos dos Nobres Edis, não havendo substituição e obrigatoriedade em sua aceitação e, portanto, não atentando contra a soberania popular, esta, representada pela manifestação dos vereadores.

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 6
Est. do Paraná

a) Lei Orgânica Municipal e Constituição Estadual

Denota-se nos presentes projetos, em suas justificativas, a necessidade de alteração dos nomes das praças do município, para adequar-se as obras que ocorreram recentemente, deixando-as com temáticas específicas.

Em analisar ao art. 61, inciso XIII, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e art. 238° da Constituição Estadual do Paraná, verifica-se vedação para alteração de nomes de vias e logradouros, porém, no decorrer de seu conteúdo, elenca de modo excepcional a possibilidade de tal modificação, **SALVO** CORREÇÃO OU ADEQUAÇÃO, **vejamos:**

> **Art. 61.** Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:
> XIII - autorizar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos e sua alteração;
> a) É vedada a alteração dos nomes de Vias, logradouros e próprios que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, **salvo para correção ou adequação, no Município de Ivaiporã**. (Redação dada através da Emenda AdiΘva n° 01/2012)
>
> **Constituição do Estado do Paraná:**
>
> **Art. 238.** É vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais e municipais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, **salvo para correção ou adequação aos termos da lei**; é vedada também a inscrição de símbolos ou nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da administração pública direta, indireta ou fundacional do Estado, a partir da promulgação desta Constituição, inclusive a atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente ao Estado ou ao Município

Posto isso, analisando o mérito dos projetos a serem debatido pelos edis**, não fere a cristalina legalidade,** possibilitando sua normal tramitação.

III – Conclusão

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 7
Est. do Paraná

Ante o exposto, **entendo pela possibilidade jurídica dos projetos**, encontram-se amparados pelo art. 61, inciso XIII, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e art. 238° da Constituição Estadual do Paraná, não observando a existência de óbices que inviabilizem a regular tramitação, discussão e votação dos Projetos supramencionado no Relatório do item I.

Isto posto, S.M.J., são estas as minhas convicções pessoais acerca do tema, e expressam, exclusivamente, a opinião de seu emitente.

Este parecer possui 4 (quatro) laudas, todas devidamente enumeradas, rubricadas, e a última assinada pelo signatário.

À consideração superior.

É o parecer.

Ivaiporã, 01 dezembros de 2022.

Luidson Luiz de Souza Junior
Assessor Jurídico da Presidência
OAB/PR 101.816

Valter Giuliano Mossini Pinheiro
Procurador Geral
OAB/PR 73.800

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 8
Est. do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Projeto de Lei nº 56/2022, do Executivo.
Súmula: Dá denominação de "Praça França" a Praça situada na Avenida Souza Naves, núm. 615, Centro, em Ivaiporã, Estado do Paraná.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei do Executivo nº 56/2022,** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei do Executivo nº 56/2022,** expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____

_____

_____

_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 06 dias do mês de 12 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
Ok		Edivaldo Aparecido Mntanheri (Presidente)
X		José Maurino Carniato (Relator)
X		José Maria Carneiro (Membro)

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 9
Est. do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Projeto de Lei nº 56/2022, do Executivo.
Súmula: Dá denominação de "Praça França" a Praça situada na Avenida Souza Naves, núm. 615, Centro, em Ivaiporã, Estado do Paraná.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei do Executivo nº 56/2022,** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei do Executivo nº 56/2022,** expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____

_____

_____

_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 06 dias do mês de 12 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
X		Jose Maurino Carniato (Relator)
X		Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Membro)

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 10
Est. do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

Projeto de Lei nº 56/2022, do Executivo.
Súmula: Dá denominação de "Praça França" a Praça situada na Avenida Souza Naves, núm. 615, Centro, em Ivaiporã, Estado do Paraná.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei do Executivo nº 56/2022,** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei do Executivo nº 56/2022,** expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____

_____

_____

_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 06 dias do mês de 12 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
		Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
OK		José Maria Carneiro (Relator)
OK		Edivaldo Aparecido Montanheri (Membro)

Câmara de Vereadores de Ivaiporã – Fls.: 11 – Est. do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

Projeto de Lei nº 56/2022, do Executivo.
Súmula: Dá denominação de "Praça França" a Praça situada na Avenida Souza Naves, núm. 615, Centro, em Ivaiporã, Estado do Paraná.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei do Executivo nº 56/2022,** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei do Executivo nº 56/2022,** expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____

_____

_____

_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 06 dias do mês de 12 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Jaffer Guilherme S. Ferreira (Presidente)
X		Josane Gorete Disner Teixeira (Relator)
X		Emerson da Silva Bertotti (Membro)

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 12
Est. do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso II da Lei Orgânica do Município

C O N V O C A :

Os Nobres Edis para **1 (uma) Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 12 de dezembro de 2022, logo após a Reunião Ordinária,** para apreciação das seguintes matérias:

1 - Projeto de Lei Complementar nº 20/2022, do Executivo. Súmula: Regulamenta as datas para vencimento de alvarás e licenças municipais para o exercício de 2023, concede descontos, e dá outras providências. **(2ª discussão)**

2 - Projeto de Lei nº 110/2022 do Executivo. Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor de R$ 599.330,59 - para atender dotações com fontes específicas de acordo com a solicitação do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, tratando-se do repasse de convênio firmado junto ao Ministério do Meio Ambiente, que visa melhorar a gestão de resíduos sólidos do Município, com a aquisição de combustíveis para veículos da coleta seletiva, contratação de empresa para a impermeabilização do aterro sanitário, entre vários outros itens que já se encontram em execução pelo referido departamento). **(2ª discussão)**

3 - Projeto de Lei nº 111/2022, do Executivo. Súmula: Introduz alterações na Lei Municipal nº 2.872, de 13 de outubro de 2016, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR. **(2ª discussão)**

4 - Projeto de Lei nº 113/2022, do Executivo. Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. (Valor de R$ 10.000,00 - para o Poder Legislativo realizar a execução das despesas necessárias antes do encerramento do exercício). **(2ª discussão)**

5 - Projeto de Lei nº 116/2022, do Executivo. Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor de R$ 3.000,00 - tais recursos servirão para aquisição de cestas básicas para as famílias em situação de vulnerabilidade social). **(2ª discussão)**

Câmara de Vereadores de Ivaiporã Fls.: 13 Est. do Paraná

6 - Projeto de Lei nº 56/2022 do Legislativo. Autoria: Gertrudes Bernardy e demais Vereadores. Súmula: Dá denominação de "Praça França" a Praça situada na Avenida Souza Naves, núm. 615, Centro, em Ivaiporã, Estado do Paraná. **(2ª discussão)**

7 - Projeto de Lei nº 57/2022 do Legislativo. Autoria: Edivaldo Montanheri e Fernando Dorta. Súmula: Denomina a Rua Projetada "F", no Conjunto Habitacional Waldomiro Bleis Guergoletti, como Rua Leopoldo Bernardy, e dá outras providências. **(2ª discussão)**

8 - Projeto de Lei nº 60/2022, do Legislativo. Autoria Todos os Vereadores. Súmula: Introduz alterações na Lei Municipal nº 3.643/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e dá outras providências. **(2ª discussão)**

Câmara Municipal de Ivaiporã, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas e quarenta e oito minutos.

Gertrudes Bernardy
Presidente

Ausente
Fernando R. Dorta
Vice-Presidente

Edivaldo Apº Montanheri
1º Secretário

Josiane A. D. Teixeira
2ª Secretária

Jaffer U. S. Ferreira
Vereador

José M. Carniato
Vereador

Antônio Vila Real
Vereador

José Maria Carneiro
Vereador

Emerson da Silva Bertotti
Vereador

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 14
Est. do Paraná